



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

902806.02001

PROCESSO

N° 3383/2021

DATA: 02/06/2021

ÓRGÃO: SEGOV

NOME: SEGOV

ASSUNTO:

Ref Of 177/2021 de 02/06/2021-Solicitação de de abertura de processo licitatorio para contratação de empresa para

fornecer gêneros alimenticios juntos a diversas departamento

da SEGOV. (anexo termo de referencia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício N°177/ 2021- SEGOV

Codó-MA, 02 de junho de 2021.

Da Secretaria Municipal de Governo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó Jose Francisco Lima Neres Nesta.

Assunto: Solicitação de Procedimento de Abertura de Licitação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos Vossa Senhoria, que seja providenciado o setor competente procedimento de abertura de licitação para a contratação de empresas para fornecer gêneros alimentícios junto a diversas departamento da Secretaria Municipal de governo de Codó. Conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Pedro Ferreira Oliveira

Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS

PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO – MA CEP: 65400.000

CNPJ: 061.04863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MAPROTOCOLO Nº 358 A COMPANDA DATA: ORIOGIAL HORA: 13 SCHOOL SERVIDOR: Data: ORIOGIAL DE CODÓ-MAPROTOCOLO Nº 358 A COMPANDA DE CODÓ-MAPROTOCOLO Nº 358 A COMPANDA DE CODO DE CODO DE COMPANDA DE CODO DE CODO





Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

- 1.1. A Contratação de empresas para fornecer gêneros alimentícios junto a diversas departamento da Secretaria Municipal de governo.
- **1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA

2.1. Este fornecimento gêneros alimentícios faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis-Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Flocão de Milho c/20		
	pacotes	Fardo	800
02	Flocão de Arroz		
		Pacote	16.000
03	Sardinha caixa c/50		
	unidades	Caixa	600
04	Alho	Quilo	200
05	Tapioca refinada pacote		
	de 1Kg	Pacote	8.000
06	Extrato de tomate 200g		
	· ·	Unidade	8.000
07	Sal Fardo c/30 Quilos	Fardo	. 50
08	Farinha de mandioca	Quilo	800





09	Macarrão espaguete		
	fardo c/20 PCT 500g	Fardo	600
10	Margarina caixa c/12		
	unidades	Caixa	200
11	Óleo de Soja caixa c/20		
	UND 900ml	Caixa	200
12	Vinagre caixa		7.
	c/12unidades 500ml	Caixa	100
13	Ovos de Galinha caixa		
	c/12cartela de 30	Caixa	300
	unidades		
14	Coloral pacote de 100g		
		Pacote	2.000
15	Feijão Carioca tipo 1		
	fardo c/30 kg	Fardo	800
16	Feijão Preto tipo 1 fardo		
	c/30 Kg	Fardo	800
17	Arroz Branco tipo 1		
	Fardo com 30kg	Fardo	800

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à Secretaria Municipal de Governo, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo absterse de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **7.1** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **7.2** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à gociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- **7.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- **10.1.1**. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;
- **10.1.1.1**. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a





aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade cial, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos correntes;
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratadocaso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de

Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

- 11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
- 11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
- **12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;





- **12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- **12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- **12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 2.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- **12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no mprimento das obrigações assumidas;
- **12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Governo, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- **12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- **13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- **13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;
- 13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por alquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;
- **13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- **13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- **13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem juízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência:

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;





- **14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;
- **14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 02 de junho de 2021.

Pedro Ferreira Oliveira Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ №: 06.104.863/0001-95 Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro – Codó/MA

Fls. № JO

Proc. nº 3383/2021



	Rubrica
Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para a	is devidas providências.
Codó-MA, <u>02</u> / <u>06</u>	<u> </u>
Gernice	
es deudes providucion 07/06/	ougher for Zouns
es deudes Proceducier On/061	B1.
	Jaire Albanian Soares Junior
	CIN-3/06 LOGAZ